

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA SECUNDÁRIA DE AFONSO DOMINGUES – 400 713

## PROTOCOLO ENTRE A ENTIDADE DE ESTÁGIO E A ESCOLA

### PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: **FUNDAÇÃO D. PEDRO IV – INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, representada pelo Exmo. Sr. Eng.º **Vasco Manuel Abranches do Canto Moniz**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração -----

e a

Segunda Outorgante: **ESCOLA SECUNDÁRIA DE AFONSO DOMINGUES**, representada pelo seu Director, Exmo. Sr. Eng.º **Helder Costa** -----

é celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Estágio, em anexo.

#### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

#### Cláusula Segunda

A segunda outorgante promove num período de **3 anos**, correspondente aos anos lectivos de **2007/2008 a 2009/2010** e de **2008/2009 a 2010/2011**, duas edições do **Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância, Nível III**, criado pelo Decreto-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**ESCOLA SECUNDÁRIA DE AFONSO DOMINGUES – 400 713**

---

---

Lei nº. 74/2004, de 26 de Março, e regulamentado pela Portaria 550-C/2004 de 21 de Maio e legislação complementar, em regime **diurno**.

**Cláusula Terceira**

A primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

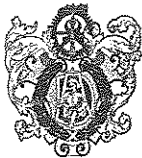
**Cláusula Quarta**

O primeiro outorgante compromete-se a acolher 11 estagiários.

**Cláusula Quinta**

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o curso profissional frequentado pelos alunos:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos - formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) A segunda outorgante designará o professor responsável pela FCT (Formação em Contexto de Trabalho) como orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o monitor designado pela entidade de estágio (Primeira Outorgante);
- c) O estágio comporta um total de 210 horas a decorrer entre os meses de Maio e Junho/Julho de 2010, de acordo com o horário a estabelecer entre as partes;
- d) A segunda outorgante entregará à primeira outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.



*Handwritten signature*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA SECUNDÁRIA DE AFONSO DOMINGUES – 400 713

---

#### **Cláusula Sexta**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos - formandos em estágio.

#### **Cláusula Sétima**

Os dois outorgantes nomearão, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos - formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

#### **Cláusula Oitava**

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### **Cláusula Nona**

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno-formando, em igualdade de condições contratuais.

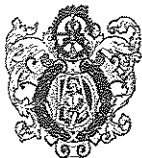
#### **Cláusula Décima**

O Aluno, no decorrer da Formação em Contexto de Trabalho (Estágio), beneficia do Seguro Escolar o qual é da responsabilidade da Escola Secundária de Afonso Domingues.

#### **Cláusula Décima Primeira**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA SECUNDÁRIA DE AFONSO DOMINGUES – 400 713

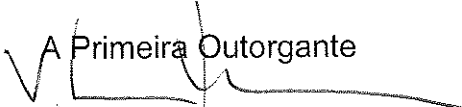
---

### Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer uma das instituições.

Local e data: Lisboa, 19. de 3. de 2010

A Primeira Outorgante



---

PI'A Segunda Outorgante

